



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL Saída/2024/8645

SED/2024/1415  
DE MIGUEL MENDES

Exmos. Senhores,  
Anibal Sá Caldas Reis  
Ruben Emanuel Filipe Lourenço  
Bruna Madalena Duarte  
Ângela Tatiana Duarte Claro  
Miriam Letícia Duarte Claro Lourenço  
Rubén Filipe Duarte Claro Lourenço  
Rua Padre José Gallea, n.º 7 – 2 Dto.  
1070-322 Lisboa

**Assunto:** Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Rua Padre José Gallea, n.º 7 – 2 Dto. – em Lisboa– Audiência dos interessados escrita.

Para os devidos efeitos legais, vimos pelo presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal supra identificado

Concluída a instrução, apurou-se por parte do agregado autorizado os seguintes factos:

1. Não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses;
2. A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio.
3. Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses.

Tais factos, nos termos dos artigos 24.º n.º 1 alínea b), 25º n.º 1 alíneas a) e d) e n.º 2, da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2 da citada lei, constituem fundamento para determinar a cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito de utilização do referido fogo municipal.

Assim, e nos termos previstos nos artigos 121º e 122º n.º 1, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), ficam V. Exas. notificados de que dispõem de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação da presente notificação, **para se pronunciar por escrito** sobre o projeto de decisão acima referido, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

**Poderão enviar carta para a sede desta empresa** sita na Rua Laura Alves n.º 12 – 7, 1050-138 em Lisboa, ao cuidado de – **Departamento de Apoio Jurídico/Miguel Mendes** ou para o endereço de correio eletrónico [daj@gebalis.pt](mailto:daj@gebalis.pt)

Mais se informa que, no âmbito da audiência escrita, poderão V. Exas. juntar quaisquer documentos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

*\*Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

O Instrutor do Processo  
(Departamento de Apoio Jurídico)

  
O Jurista  
Miguel Mendes

Afixado às 09 horas e 15 minutos

do dia 06 de Novembro de 2024

  
Pel'Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/CS

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF. 503 541 567  
C.R.C Lisboa 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€